



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

C. G. C. Nº 35.445.527/0001-04

Praça Antônio P. de Carvalho, 20- Centro- CEP 56828-000 Tel/fax nº (81) 3854 8156/8261

LEI 172/2006

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º. - O poder Executivo Municipal abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao orçamento Financeiro do exercício de 2006, para pagamento de despesas com pessoal referente a exercícios anteriores.

Artigo 2º. - O crédito de que trata o artigo 1º, terá a seguinte classificação:

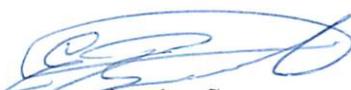
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
3.01	FUNPREQ		
09	Previdência social		
122	Administração geral		
1004	Previdência Municipal		
2045	Manter as atividades do FUNPREQ		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00
TOTAL.....RS			30.000,00

Artigo 3º. - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320 '64.

§ Único - O Setor de Contabilidade do Fundo de Previdência encaminhará, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei, para a Câmara de Vereadores, Certidão Narrativa das despesas utilizadas com a abertura do presente crédito.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba, 30 de novembro de 2006.


Edmilson Pereira dos Santos
-Prefeito-